



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

Altera a redação do inciso VII do artigo 2º, acrescentando-lhe a alínea “f” e o inciso VIII do artigo 6º, ambos da Portaria TRT 18ª GP nº 518, de 24 de fevereiro de 2017, referentes à delegação de competências conferidas ao Diretor-Geral e à Diretora de Secretaria de Gestão de Pessoas.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2047/2017,

**CONSIDERANDO** a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, conforme previsão insculpida no artigo 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de se ter a autorização para afastamento e deslocamento de servidores para participar de ações de formação e aperfeiçoamento a cargo do ordenador de despesas, que, nesta Corte, é atribuição do Diretor-Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VII do artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP nº 518/2017, acrescentando-lhe a alínea “f”, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

VII – .....

f) autorizar o afastamento e o deslocamento de servidores em casos de viagens para participação em ações de formação e aperfeiçoamento, tais como palestras, cursos, simpósios, seminários e congressos, distintas daqueles previstos no artigo 4º, inciso I, item 4, desta Portaria.”

**Art. 2º** Fica alterado o inciso VIII do artigo 6º da Portaria TRT 18ª GP nº 518/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

VIII – autorizar a participação de servidores em ações de formação e aperfeiçoamento, tais como palestras, cursos, simpósios, seminários e congressos, distintas daquelas previstas no artigo 4º, inciso I, item 4, desta Portaria;”

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

**BRENO MEDEIROS**  
Desembargador-Presidente

Goiânia, 19 de maio de 2017.  
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS  
DES. FEDERAL DO TRABALHO